



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I N° 667/12, de 05 de junho de 2012.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um  
Crédito Suplementar no valor de R\$  
45.000,00 e, dá outras providências.”**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de  
CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito  
Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais), classificados sob  
seguinte dotação orçamentária:

03.01 – SECRETARIA DE ADMIN E PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2006 – Manutenção Sead. e Planejamento	
3.3.90.3900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pés. Jur. ....312..	R\$ 30.000,00
06.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
20.605.0032.2017 – Apoio ao Pequeno Agricultor	
3.3.90.4800000000 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - Pes.Fis. ....619 ....	<u>R\$ 15.000,00</u>
TOTAL .....	R\$ 45.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado  
pelo artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício  
de 2011, no mesmo valor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO  
VALE, em 05 de junho de 2012.

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**  
**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração.